



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019-CMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 2299, bairro Alto Paraná, Redenção-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.033/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 606.059.442-53 e do RG nº 2844340 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 601, Apto 3002, Belém-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 13.9 do edital e 9.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **07.10.2019** até **30.04.2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o termo aditivo ao presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 26 de Setembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORREA LIMA
Presidente CMM

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA
Sócio proprietário

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____